



AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	12010000981/12	20/11/2012 09:13:41	NUCLEO SÃO FRANCISCO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00289335-2 / LEANDRO FRANCISCO DA SILVA	2.2 CPF/CNPJ: 053.403.556-67
2.3 Endereço: RUA J. 602 CASA	2.4 Bairro: VILA ATLANTIDA
2.5 Município: MONTES CLAROS	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 39-401-139
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00289335-2 / LEANDRO FRANCISCO DA SILVA	3.2 CPF/CNPJ: 053.403.556-67
3.3 Endereço: RUA J. 602 CASA	3.4 Bairro: VILA ATLANTIDA
3.5 Município: MONTES CLAROS	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 39.401-139
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Porteiras	4.2 Área Total (ha): 67,7600
4.3 Município/Distrito: JAPONVAR/Nova Minda	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: AV.02/17248 Livro: 127	Folha: 192 Comarca: BRASILIA DE MINAS

4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 573.379 Datum: SAD-69
	Y(7): 823.439 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco

5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)

5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).

5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).

5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 58,19% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.

5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel		Área (ha)
Cerrado		67,7600
	Total	67,7600
5.8 Uso do solo do imóvel		Área (ha)
Pecuária		43,7600
	Total	43,7600

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)

5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa

Agrosilvipastoreii

5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado

Outro:



Área (ha)

6,5000

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	43.7600	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	42.0000	ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
Cerrado	42.0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23L	573.750	9.233.700

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
Pecuária		43.7603
Total		43.7603

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO		523,14	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	4	10.2.2 Diâmetro(m):	3,2
		10.2.3 Altura(m):	2
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	6		(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):	3		
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):	60		

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: 63,5% média.



12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

Nº 105

217

1- Histórico:

Data da formalização: 31/10/2012
Data do pedido de informações complementares:
Data de entrega das informações complementares:
Data da emissão do parecer técnico: 07/05/2013

2- Objetivo:

É objetivo desse parecer analisar a solicitação da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 43,7603ha para implantação de pastagem

3- Caracterização do empreendimento:

O imóvel situado na Fazenda Porteiros, denominado "Barrocão", (coordenadas UTM 23K- 573500-8.234.000), com área de 67.7603ha (1.3552 módulos fiscais), conforme registro R.2-17248, Cartório de Registro de Imóveis de Brasília de Minas-MG, bioma cerrado e fisionomia cerrado, relevo plano e suave ondulado, solo composto por latossolo vermelho amarelo, com áreas de APPs (grotas, nascente), nos limites oeste e sul da propriedade, não havendo área subutilizada, estando localizado no distrito de Nova Minda, município de Japonvar-MG.

A Reserva Legal com área de 24,00ha de cerrado, relevo plano e suave ondulado, não inferior a 20%, encontra-se averbada no Cartório de Registro de Imóveis de Brasília de Minas-MG, conforme Av.2-6.269, estando localizada em contato com áreas de preservação, sendo representativa do bioma local:

Hidrografia: nascente, sendo sub-bacia o córrego mangai e Bacia Hidrográfica do S.Fco.

4-Da autorização para intervenção Ambiental:

A área requerida de 43,70ha refere-se vegetação do bioma cerrado, fisionomia cerrado em estágio médio de regeneração, com espécies pau-terra, cagaita, arapua, jatobá, paná, unha danta, grão-de-galo, pequizeiro, faveia, gonçalo-alves, pacari, caraiba, sucupira, frutíferas diversas, jacarandá, tingui, etc; relevo plano e semi-pano

Após percorrer os limites e o interior da propriedade, foi observado ser passível a exploração em área de 42,00ha de cerrado em corte raso com destoca, com remediação de 20% das parcelas apresentadas, cujo volume foi estatisticamente igual ao mesmo volume do plano, conforme Laudo Técnico do servidor Eng. Florestal Jacson Batista Figueiredo, aceitando-se o inventário apresentado:

Informações ref. ZI.E.E: Área do imóvel/área passível (vulnerabilidade natural: 100% média/63,5% média; prioridade para conservação da flora: 100% muito baixa/100% muito baixa; integridade da Fauna: 100,00% baixa/100% baixa; vulnerabilidade recursos hídricos: 100% alta/100% Alta; Risco ambiental: 65,24% muito baixa/65,5% muito baixa

Conforme dados extraídos do inventário Florestal juntado ao processo e da vistoria realizada na propriedade acima, serão suprimidas espécies pau-terra, arapua, cagaita, pau-doce, jatobá, grão-de-galo, etc.

O rendimento lenhau gerado a partir da supressão de 42,00ha será de 523,14mdc, que serão utilizados para comercialização regional e estadual.

espécies para semente

5-Possíveis impactos Ambientais e Respectives Medidas Mitigadoras:

Redução de infiltração de água no solo, o que será amenizado com construção de pequenas bacias de contenção; incorporação de restos culturais, atentando-se para aspectos ligados à conservação do solo (curvas de nível), redução e deslocamento de fauna, devendo-se preservar árvores porta-sementes e imunes de corte (pequizeiro, gonçalo-alves, faveia, pau-darco, caraiba), frutíferas e medicinais: fazer abeiros, evitar queimadas.

Em função de potenciais impactos é daqueles observados em áreas de APPs, principalmente nascente e veredas, devido acesso de animais bovinos, recomenda-se cercamento dessas áreas, juntamente com a Reserva Legal, o que irá contribuir para a preservação e conservação das mesmas, o que será uma ação positiva para aumento da biodiversidade.

6 - Conclusão:

Opinamos pelo deferimento parcial do processo acima, com exploração passível de 42,00 ha, de cerrado em fase média regeneração, em corte raso com destoca, tendo como objetivo a formação

ações de conservação cerca reserva

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

[Assinatura]
ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS - MASP: 1021110-0

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 18 de abril de 2013

15. PARECER JURIDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: 63,5% média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1- Histórico:

Data da formalização: 31/10/2012

Data do pedido de informações complementares:

Data de entrega das informações complementares:

Data da emissão do parecer técnico: 07/05/2013

2- Objetivo:

É objetivo desse parecer analisar a solicitação da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 43,7603ha para implantação de pastagem

3- Caracterização do empreendimento:

O imóvel situado na Fazenda Porteiros, denominado "Barroão", (coordenadas UTM 23K- 573500-8.234.000), com área de 67,7603ha (1,3552 módulos fiscais), conforme registro R.2-17248, Cartório de Registro de Imóveis de Brasília de Minas-MG, bioma cerrado e fisionomia cerrado, relevo plano e suave ondulado, solo composto por latossolo vermelho amarelo, com áreas de APPs (grotas, nascente), nos limites oeste e sul da propriedade, não havendo área subutilizada, estando localizado no distrito de Nova Minda, município de Japonvar-MG.

A Reserva Legal com área de 24,00ha de cerrado, relevo plano e suave ondulado, não inferior a 20%, encontra-se averbada no Cartório de Registro de Imóveis de Brasília de Minas-MG, conforme Av.2-6.269, estando localizada em contato com áreas de preservação, sendo representativa do bioma local.

Hidrografia: nascente, sendo sub-bacia o córrego mangai e Bacia Hidrográfica do S.Fco.

4-Da autorização para intervenção Ambiental:

A área requerida de 43,70ha refere-se vegetação do bioma cerrado, fisionomia cerrado em estágio médio de regeneração, com espécies pau-terra, cagaita, arapuá, jatobá, paná, unha danta, grão-de-galo, pequi, favela,

gonçalo-alves, pacari, caraíba, sucupira, frutíferas diversas; jacarandá, tingui, etc., relevo plano e semi-plano

Após percorrer os limites e o interior da propriedade, foi observado ser passível a exploração em área de 42,00ha de cerrado em corte raso com destoca, com remediação de 20% das parcelas apresentadas, cujo volume foi estatisticamente igual ao mesmo volume do plano, conforme Laudo Técnico do servidor Eng. Florestal Jacson Batista Figueiredo, aceitando-se o inventário apresentado.

Informações ref. ZI.E.E: Área do imóvel/área passível (vulnerabilidade natural: 100% média/63,5% média; prioridade para conservação da flora: 100% muito baixa/100% muito baixa; integridade da Fauna: 100,00% baixa/100% baixa; vulnerabilidade recursos hídricos: 100% alta/100% alta; Risco ambiental: 65,24% muito baixa/65,5% muito baixa.

Conforme dados extraídos do inventário Florestal juntado ao processo e da vistoria realizada na propriedade acima, serão suprimidas espécies pau-terra, arapuá, cagaita, pau-doce, jatobá, grão-de-galo, etc.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão de 42,00ha será de 523,14mdc, que serão utilizados para comercialização regional e estadual.

5-Possíveis impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Redução de infiltração de água no solo, o que será amenizado com construção de pequenas bacias de contenção, incorporação de restos culturais, atentando-se para aspectos ligados à conservação do solo (curvas de nível); redução e deslocamento de fauna, devendo-se preservar árvores porta-sementes e imunes de corte (pequi, gonçalo-alves, favela, pau-darco, caraíba), frutíferas e medicinais; fazer aceiros, evitar queimadas.

Em função de potenciais impactos e daqueles observados em áreas de APPs, principalmente nascente e veredas, devido acesso de animais bovinos, recomenda-se cercamento dessas áreas, juntamente com a Reserva Legal, o que irá contribuir para a preservação e conservação das mesmas, o que será uma ação positiva para aumento da biodiversidade.

6 - Conclusão:

Opinamos pelo deferimento parcial do processo acima, com exploração passível de 42,00 ha de cerrado em fase média de regeneração, em corte raso com destoca, tendo como objetivo a formação

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS - MASP: 1021110-0

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 18 de abril de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, (12010000981/12) conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

Trata-se o presente de uma solicitação de "supressão de vegetação nativa com destoca", onde o responsável pela intervenção ambiental, o senhor Leandro-Francisco da Silva, requer a supressão de uma área de 43,7603ha.

O imóvel rural cuja área total é de 67,76ha localizada no distrito de Nova Minda/MG, e encontra-se registrado no cartório de registro de imóveis do município de Brasília de Minas/MG sob a matrícula nº 17248. A reserva legal encontra-se averbada na matrícula do

imóvel composta de uma área de 24,00ha de vegetação cerrado.

Área total caracterizada pela ocorrência de vegetação nativa de formação campestre de Cerrado. Restou demonstrado da análise técnica a viabilidade parcial da área requerida em 42,00ha.

Cumpra-se salientando a importância de preservar as árvores protegidas pela legislação e as árvores de espécies imunes de corte, de corte restrito e/ou ameaçadas de extinção e frutíferas, fazendo o técnico observações, principalmente com relação às árvores porta-sementes e as imunes de corte (pequizeiro, gonçalo-alves, favela, pau-darço, etc.).

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 14.309/02, a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1804, de 11 de janeiro de 2013 e legislação aplicável à espécie, desta forma não encontra "a priori" impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão parcial da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 42,00ha, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras é um ato passível de autuação.

Lembrando ainda, da obrigatoriedade de se preservar as árvores protegidas pela legislação e as árvores de espécies imunes de corte, de corte restrito e/ou ameaçadas de extinção (pequizeiro, gonçalo-alves, favela, pau-darço, etc.) e frutíferas, em especial às árvores porta-sementes e medicinais.

Devem-se promover as técnicas de conservação no meio biótico, observando em especial as áreas de APP's. Sugerimos ainda que possível, seja cercada a Reserva Legal, para evitar o pisoteio de animais e possíveis impactos causados com o acesso deles aquele meio.

Resalta-se por fim que a emissão do DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Por oportuno devem ser entranhadas aos autos, até reunião da COPA, as respectivas certidões negativas (SIAM e CAP).

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SOLIANE FREITAS CARDOSO SOUZA - 139583


Soliane Freitas Cardoso Souza
Analista Ambiental - Jurídico
Supram NM - Masp. 1312143-9

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 7 de junho de 2013